



Câmara de Vereadores de Itapema

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026 Dispensa de Licitação nº 3/2026

A **Câmara de Vereadores de Itapema** torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de camisetas destinadas ao uso como uniforme pelos servidores da Câmara Municipal de Itapema, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

1.2.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de camisetas destinadas ao uso como uniforme pelos servidores da Câmara Municipal de Itapema, na cor azul marinho, confeccionadas em malha de algodão penteado fio 30/1, com aplicação de estampa personalizada da logomarca oficial no lado esquerdo do peito e nas costas. A execução integral, incluindo o transporte até a sede da Câmara de Itapema, é de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada.

1.2.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais.

1.2.3. Trata-se de uma contratação por escopo, que se exaure com a entrega definitiva e aceitação de todas as unidades solicitadas em estrita conformidade com as especificações técnicas.

1.3. Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.4. A comprovação das condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação apenas será necessária após a escolha do contratado pela Administração, não sendo necessário encaminhar os documentos junto à proposta adicional.

1.5. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.



Câmara de Vereadores de Itapema

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 4 de março de 2026 e se encerra em 10 de março de 2026 às 13:00 horas.

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail (Modelo Anexo I): **compras@itapema.sc.leg.br** no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta contratação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessentas) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

IV – CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.1. Por se tratar de uma contratação por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado justificadamente caso o objeto não seja concluído no período pactuado, desde que a Administração avalie que o atraso não decorreu por culpa exclusiva da contratada, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

4.3. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.4. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Itapema, 4 de março de 2026.

JULIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração



Câmara de Vereadores de Itapema

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(de preferência papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG , CPF..... , (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços à Dispensa de Licitação 3/2026 que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de camisetas destinadas ao uso como uniforme pelos servidores da Câmara Municipal de Itapema, conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR unit.	VALOR TOTAL
1	Camiseta modelo Baby Look, na cor azul marinho, confeccionada em malha de algodão penteado fio 30/1. Com aplicação de estampa no lado esquerdo do peito e nas costas. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG	Unidade	66	R\$	R\$
2	Camiseta modelo tradicional na cor azul marinho, confeccionada em malha de algodão penteado fio 30/1. Com aplicação de estampa no lado esquerdo do peito e nas costas. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG	Unidade	96	R\$	R\$
TOTAL			162		R\$



Câmara de Vereadores de Itapema

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**.

.....,,.....de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



Câmara de Vereadores de Itapema

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de camisetas destinadas ao uso como uniforme pelos servidores da Câmara Municipal de Itapema, na cor azul marinho, confeccionadas em malha de algodão penteado fio 30/1, com aplicação de estampa personalizada da logomarca oficial no lado esquerdo do peito e nas costas. A contratação visa a renovação, atualização e uniformização visual de todo o corpo funcional desta Casa Legislativa.

1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais. Trata-se de uma contratação por escopo, que se exaure com a entrega definitiva e aceitação de todas as unidades solicitadas em estrita conformidade com as especificações técnicas.

1.3. A demanda total de 162 (cento e sessenta e duas) unidades está subdividida conforme a modelagem e grade de tamanhos levantada pela Secretaria de Administração:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR unit.	VALOR TOTAL
-------------	-------------------------------------	------------------------------------	-------------------	------------------------	------------------------



Câmara de Vereadores de Itapema

1	Camiseta modelo Baby Look, na cor azul marinho, confeccionada em malha de algodão penteado fio 30/1. Com aplicação de estampa no lado esquerdo do peito e nas costas. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG	Unidade	66	R\$	R\$
2	Camiseta modelo tradicional na cor azul marinho, confeccionada em malha de algodão penteado fio 30/1. Com aplicação de estampa no lado esquerdo do peito e nas costas. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG	Unidade	96	R\$	R\$
TOTAL			162		R\$

1.4. O fornecimento deverá ser realizado de forma única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

1.5. O contrato (ou instrumento equivalente) terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura/emissão, prazo necessário para abarcar a execução do objeto e o período de garantia.

1.6. Por tratar-se de contratação por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado justificadamente caso o objeto não seja concluído no período



Câmara de Vereadores de Itapema

pactuado, desde que a Administração avalie que o atraso não decorreu por culpa exclusiva da contratada, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo das camisetas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Tais alterações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, justificadas pelo interesse público e pela necessidade de manutenção da identidade visual do corpo funcional desta Casa Legislativa.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

2.1. A fundamentação desta contratação está detalhadamente exposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o presente processo administrativo, o qual evidenciou a viabilidade técnica e a necessidade estratégica do objeto.

2.2. A necessidade da aquisição fundamenta-se na tradição histórica da Câmara Municipal de Itapema no uso de uniformes por seus servidores como forma de zelar pela organização, decoro e profissionalismo no ambiente legislativo. O problema a ser resolvido pela Administração abrange, primordialmente:

2.2.1. A Renovação e Atualização: Substituição das peças de vestuário atualmente em uso que apresentam desgaste natural decorrente do tempo, garantindo que o servidor se apresente de forma adequada e condizente com a dignidade da instituição.

2.2.2. A Uniformização Integral: Integração visual dos novos servidores que ingressaram no quadro funcional aos servidores veteranos, eliminando disparidades estéticas e garantindo o tratamento isonômico entre todos os agentes públicos desta Casa.



Câmara de Vereadores de Itapema

2.3. Sob a perspectiva do interesse público, a solução escolhida fortalece a identidade institucional e a segurança, permitindo que o cidadão identifique prontamente quem são os servidores aptos a atendê-lo, promovendo transparência e eficiência na prestação dos serviços à comunidade de Itapema.

2.4. Conforme atestado no posicionamento conclusivo do ETP, a aquisição de camisetas em malha de algodão penteado fio 30/1 é a solução que melhor concilia a durabilidade do material com a manutenção do padrão visual histórico da Câmara.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução consiste no fornecimento integral de 162 (cento e sessenta e duas) camisetas de uniforme, compreendendo a aquisição do material têxtil, o corte, a costura e a aplicação de estampa personalizada. A contratação é realizada por escopo, abrangendo todas as etapas necessárias para que as peças sejam entregues prontas para uso imediato pelos servidores.

3.2. As peças serão confeccionadas em malha de algodão penteado fio 30/1, na cor azul marinho, material selecionado por oferecer superior conforto térmico e alta resistência ao uso diário e lavagens sucessivas. A escolha desta malha visa garantir um ciclo de vida prolongado ao uniforme, reduzindo a necessidade de substituições precoces e otimizando o investimento público.

3.3. A solução inclui a aplicação da logomarca oficial da Câmara no lado esquerdo do peito e nas costas. Para assegurar a fidelidade cromática e o alinhamento institucional, a contratada utilizará os modelos e diagramas técnicos já existentes e aprovados pela Casa Legislativa.

3.4. Durante o transporte e a entrega, a contratada deverá pautar-se pelo uso racional de recursos, priorizando embalagens coletivas ou materiais recicláveis, de modo a minimizar a geração de resíduos plásticos desnecessários no ato do recebimento pela Administração.



Câmara de Vereadores de Itapema

3.5. No caso de substituição de peças por vícios de qualidade ou defeitos de fabricação constatados no recebimento ou no uso inicial, a contratada será integralmente responsável pela coleta e destinação final ambientalmente adequada dos itens inservíveis. O descarte deverá priorizar a reciclagem têxtil ou a doação para fins artesanais, evitando que os resíduos de algodão se tornem passivos ambientais.

3.6. A execução integral, incluindo o transporte até a sede da Câmara de Itapema, é de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada, que deverá assegurar que o produto acabado reflita o profissionalismo e a organização exigidos pelo Poder Legislativo.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratada deverá ser empresa devidamente estabelecida e que atue diretamente no ramo de confecções, vestuário ou fornecimento de uniformes, demonstrando capacidade técnica e operacional para a entrega de produtos que atendam rigorosamente às especificações de malha e estamparia exigidas.

4.2. As camisetas devem ser confeccionadas obrigatoriamente com malha de algodão penteado fio 30/1 de primeira linha. O tecido deve apresentar toque macio, gramatura adequada para o uso diário, boa resistência a lavagens sucessivas e baixa tendência a encolhimento ou deformação, assegurando a durabilidade do investimento público.

4.3. É requisito essencial a apresentação de amostra de cada modelo (Baby Look e Tradicional) para inspeção e aprovação prévia pela Secretaria de Administração antes do início da produção em escala. A aplicação das logomarcas (peito e costas) deve seguir rigorosamente as cores, dimensões e o posicionamento oficial da Câmara de Itapema.

4.4. O fornecedor deverá oferecer garantia integral contra defeitos de fabricação, falhas na costura, manchas no tecido ou incorreções na estamparia. A contratada obriga-se a substituir, sem qualquer ônus adicional para a Câmara,



Câmara de Vereadores de Itapema

qualquer peça que apresente vício de qualidade constatado no ato do recebimento ou durante o uso regular inicial.

4.5. A entrega deverá ser integral (162 unidades) e realizada na sede da Câmara Municipal, sendo terminantemente vedada a subcontratação do objeto. A empresa selecionada será a única e efetiva responsável pela qualidade técnica e pela padronização cromática de todas as peças fornecidas.

4.6. A contratada deverá pautar-se pelo uso racional de embalagens durante o transporte, priorizando materiais recicláveis para minimizar o impacto ambiental da contratação.

4.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados: Juliano de Oliveira (Gestor) e Gabriel Xavier (Fiscal), que terão a competência de atestar a conformidade técnica dos materiais e autorizar o recebimento definitivo somente após a verificação total da grade de tamanhos e qualidade da malha 30/1.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. Início e Planejamento da Execução:

5.1.1. A execução do objeto terá início imediato após o recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada.

5.1.2. O prazo total para a entrega integral das 162 (cento e sessenta e duas) camisetas é de até 30 (trinta) dias corridos.

5.2. Etapa de Aprovação de Amostra (Protótipo):

5.2.1. Antes do início da produção em larga escala, a contratada deverá apresentar à Secretaria de Administração amostras de cada modelo (Baby Look e Tradicional).

5.2.2. A Administração verificará a fidelidade das cores, o toque da malha (algodão penteado fio 30/1) e a exatidão da aplicação das logomarcas (posicionamento, cores e dimensões) conforme os diagramas apresentados.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

5.2.3. Somente após a aprovação formal da amostra pela fiscalização, a produção será autorizada.

5.3. Fornecimento, Transporte e Logística:

5.3.1. A contratada é a única responsável pelo transporte dos materiais até a sede da Câmara Municipal de Itapema, arcando com todos os custos de frete, seguros e embalagens.

5.3.2. O acondicionamento das peças deverá priorizar o uso racional de recursos, utilizando embalagens coletivas ou materiais recicláveis para minimizar o impacto ambiental.

5.4. Procedimentos de Recebimento:

5.4.1. O recebimento dos uniformes ocorrerá em duas fases distintas, conforme a legislação vigente:

5.4.1.1. Recebimento Provisório: Realizado pelo fiscal do contrato no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa dos volumes e verificação sumária da integridade das embalagens.

5.4.1.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a inspeção técnica detalhada de cada peça, verificando se a malha é efetivamente algodão 30/1, se a estamparia não apresenta falhas e se a grade de tamanhos (PP ao XG) foi respeitada. O prazo para este aceite final será de até 10 (dez) dias úteis após o provisório.

5.5. Garantia e Correção de Defeitos:

5.5.1. Caso sejam detectados vícios de fabricação, manchas, falhas de costura ou desbotamento inicial, a contratada fica obrigada a realizar a substituição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.5.2. A contratada deverá realizar a logística reversa dos itens inservíveis ou substituídos, garantindo seu descarte ou reciclagem têxtil ambientalmente adequada.

5.6. Encerramento e Pagamento:

5.6.1. A execução exaure-se com a aceitação definitiva de todas as 162 unidades e a formalização do atesto na Nota Fiscal.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

5.6.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 dias após o recebimento definitivo, condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

5.6.3. O vínculo contratual encerra-se após o decurso do prazo de garantia legal e contratual das peças.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1. A execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme as disposições do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir que o fornecimento das 162 camisetas atenda rigorosamente aos padrões de qualidade e identidade visual exigidos.

6.2. Gestor do Contrato: Juliano de Oliveira, responsável pela coordenação administrativa, manutenção das condições de habilitação da empresa e formalização dos procedimentos de pagamento.

6.2.1. Fiscal do Contrato: Gabriel Xavier, responsável pelo acompanhamento técnico direto, verificação da qualidade dos materiais entregues e anotação de todas as ocorrências em registro próprio.

6.3. Atribuições da Fiscalização Técnica:

6.3.1. Inspeção de Amostra: O fiscal deverá analisar obrigatoriamente a amostra apresentada pela contratada, verificando se a malha é efetivamente algodão penteado fio 30/1 e se as estampas (peito e costas) seguem os diagramas técnicos e cores oficiais da Câmara.

6.3.2. Registro de Ocorrências: Deverá anotar em registro próprio todas as intercorrências relacionadas à entrega, como atrasos ou itens fora da especificação, indicando dia, mês e ano.



Câmara de Vereadores de Itapema

6.3.3. Notificações: Identificada qualquer divergência técnica ou manchas no tecido, o fiscal emitirá notificação formal para a substituição imediata das peças defeituosas, sem ônus para a Câmara.

6.3.4. Comunicação: Informará ao gestor qualquer situação que demande decisões administrativas superiores.

6.4. Atribuições da Gestão Contratual:

6.4.1. Monitoramento da Regularidade: Deverá certificar-se de que a empresa mantém as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista durante todo o processo.

6.4.2. Emitirá documento comprobatório da avaliação do fornecedor, baseado nos apontamentos do fiscal, que servirá de suporte para o aceite definitivo e o atesto da Nota Fiscal.

6.4.3. Assegurará que todos os registros formais e relatórios técnicos estejam devidamente instruídos nos autos.

6.5. Todas as comunicações entre a Câmara e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), servindo a confirmação de leitura como base para a aferição de prazos.

6.6. A fiscalização exercida por esta Câmara não exclui nem reduz a responsabilidade técnica e civil integral da contratada por vícios técnicos ou danos causados durante a execução do objeto.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A medição para fins de faturamento ocorrerá em parcela única, após a execução integral do objeto, que compreende a entrega das 162 (cento e sessenta e duas) camisetas em conformidade com as especificações técnicas de malha e estampa.

7.2. O fiscal do contrato realizará a aferição técnica para verificar se o lote entregue atende rigorosamente a todos os requisitos de qualidade (malha algodão penteado 30/1) e se a grade de tamanhos e as logomarcas estão de acordo com o protótipo aprovado.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, mediante crédito em conta corrente indicada pela empresa contratada.

7.4. É condição indispensável para a liquidação da despesa a comprovação da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, a ser verificada pela apresentação das certidões válidas perante o FGTS, INSS (Certidão Conjunta Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT).

7.5. Havendo qualquer erro, rasura ou inconsistência na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos de suporte, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem integral apenas após o efetivo saneamento da falha pela contratada, não incidindo qualquer ônus financeiro ou atualização monetária sobre a Câmara neste período.

7.6. Quando do pagamento, a Câmara Municipal de Itapema efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo se a contratada comprovar regularmente sua opção pelo regime do Simples Nacional.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor total estimado para a aquisição se situa abaixo dos limites legais para a contratação direta por baixo valor.

8.2. O critério de julgamento e seleção será o de menor preço global, condicionando-se a aceitabilidade da proposta ao atendimento integral das especificações técnicas (malha algodão penteado 30/1) e dos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Para garantir a transparência, a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa, a Câmara Municipal de Itapema promoverá a publicação de um Aviso de Contratação Direta em seu sítio oficial. Este procedimento visa atrair eventuais interessados que possam oferecer valores inferiores à mediana de



Câmara de Vereadores de Itapema

mercado calculada, estimulando a competitividade real entre empresas do setor têxtil.

8.4. Conforme estratégia definida no Estudo Técnico Preliminar, os valores referenciais da pesquisa de preços e as memórias de cálculo permanecerão em sigilo (publicidade diferida) até o encerramento do julgamento das propostas, visando impedir o balizamento prévio das ofertas e maximizar a economicidade para o erário.

8.5. O fornecedor selecionado deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive a Seguridade Social.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, compatível com o ramo de atividade de confecção de vestuário.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

9.1. O valor global estimado para a aquisição das 162 (cento e sessenta e duas) camisetas de uniforme é de R\$ XXX (XXXXXXX).

9.2. Para ambos os itens (Baby Look e Tradicional), o preço unitário referencial foi fixado em R\$ XXXX (XXXXXXXX).

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

9.3. A estimativa foi obtida através do método matemático da mediana, utilizado para isolar distorções de preços excessivamente altos ou baixos e garantir uma média justa de mercado. A pesquisa de preços realizada utilizou parâmetros diversificados conforme a legislação vigente, incluindo dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares de outros entes públicos (como as XXXXXX de XXXXXX e XXXXXX e as Câmaras de XXXXXX e XXXXXX) e orçamento direto com fornecedor local.

9.4. Nos termos do Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por preservar o sigilo do valor estimado e dos preços unitários até a conclusão definitiva do julgamento das propostas.

9.4.1. Esta decisão estratégica visa garantir que o Aviso de Dispensa de Licitação atraia propostas que reflitam a real estrutura de custos e competitividade das empresas, impedindo que o valor máximo estimado pela Câmara sirva apenas como balizador para as ofertas e estimulando a obtenção de preços ainda mais vantajosos ao erário.

9.5. As memórias de cálculo detalhadas, o mapa comparativo de preços e os documentos comprobatórios das cotações realizadas constam em Relatório de Cotação separado e classificado.

9.5.1. Tais informações permanecerão acessíveis apenas aos órgãos de controle durante a fase de seleção e serão tornadas públicas a todos os interessados imediatamente após a homologação do processo.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.23 – MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Itapema, 3 de março de 2026



Câmara de Vereadores de Itapema

GABRIEL XAVIER

Assessor Especial de Administração, Compras, Licitação e Contratos

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
compras@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATO Nº X/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPEMA – SC**, com sede na Rua 120, Nº 423, na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.702.259/0001-49, neste ato representada pela sua presidente Sr.^a Zulma Souza, portadora CPF sob o nº XXX.XXX.709-06, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXX, CEP XXXXXXXX – XX, inscrita no CNPJ N. XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu XXXXX, XXXXXXXX, portador do CPF N. XXXXXXXX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **4/2026**, modalidade **Dispensa de Licitação nº. 3/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de camisetas destinadas ao uso como uniforme pelos servidores da Câmara Municipal de Itapema.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura/emissão, prazo necessário para abarcar a execução do objeto e o período de garantia.

2.2 - O valor do contrato é o estabelecido a seguir:



Câmara de Vereadores de Itapema

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NTID ADE	VALOR unit.	VALOR TOTAL
1	Camiseta modelo Baby Look, na cor azul marinho, confeccionada em malha de algodão penteado fio 30/1. Com aplicação de estampa no lado esquerdo do peito e nas costas. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG	Unidade	66	R\$	R\$
2	Camiseta modelo tradicional na cor azul marinho, confeccionada em malha de algodão penteado fio 30/1. Com aplicação de estampa no lado esquerdo do peito e nas costas. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG	Unidade	96	R\$	R\$
TOTAL			162		R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prazo necessário para abarcar a execução do objeto e o período de garantia.

3.2 – O fornecimento deverá ser realizado de forma única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

3.3 - Por se tratar de uma contratação por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado justificadamente caso o objeto não seja concluído no período pactuado, desde que a Administração avalie que o atraso não decorreu por culpa exclusiva da contratada, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 - Nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo das camisetas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Tais alterações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, justificadas pelo interesse



Câmara de Vereadores de Itapema

público e pela necessidade de manutenção da identidade visual do corpo funcional desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Itapema e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Itapema, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Itapema.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – A Câmara Municipal de Itapema poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Itapema.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Itapema.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Itapema quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



Câmara de Vereadores de Itapema

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Itapema, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O preço estabelecido será irremediável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.23 – MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

7.3. Fornecer à Câmara Municipal de Itapema sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

7.4. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Itapema.

7.5. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.6. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados à Câmara Municipal de Itapema ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

7.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Itapema.



Câmara de Vereadores de Itapema

- 7.8.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste contato.
- 7.9.** Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.
- 7.10.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.11.** Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, no que concerne à área do objeto.
- 7.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 7.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 7.14.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.15.** Cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos, principalmente o Anexo II – Termo de Referência.
- 7.16.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- 8.8.** Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.9.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



Câmara de Vereadores de Itapema

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Itapema, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Legislativo nº 012, de 20 de setembro de 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2026.



Câmara de Vereadores de Itapema

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itapema/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itapema, XX de XXXXX de 2026.

ZULMA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de
Itapema
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO